

DECRETO Nº 26.569, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 500.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos necessários para dar continuidade aos Serviços Técnicos de Engenharia de Tráfego entre a SMT e a SMT D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.28.16.91.573.4022	Serviços de Engenharia de Tráfego	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	500.000.000,00
		500.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.570, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 250.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando a complementação de recursos necessários para possibilitar o atendimento de despesas com contratos de serviços para fornecimento de refeições a servidores no presente exercício.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.32.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	25.962.204,00
12.33.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	20.627.136,00
12.34.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	26.825.060,00
12.35.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	9.931.504,00
12.37.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	17.099.868,00
12.51.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	29.987.730,00
12.52.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	22.326.405,00
12.53.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	68.643.270,00
12.63.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	8.641.479,00
12.64.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	19.955.264,00
		250.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes de:

I - da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.33.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.8	Material de Consumo	2.900.000,00
12.44.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00
12.45.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	9.200.000,00
12.53.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3120.4	Material de Consumo	5.000.000,00
12.66.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	5.400.000,00
12.67.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	

3132.1	Outros Serviços e Encargos	1.900.000,00
II - do Excesso de Arrecadação		219.600.000,00
		250.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.571, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 7.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar reajustes de vencimentos salariais dos médicos residentes do Hospital Municipal Dr. Carmo Caricchio - MCM.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.21.13.75.428.2636	Operação e Manutenção do Hospital Municipal Carmo Caricchio	
3131.2	Remuneração de Serviços Pessoais	7.000.000,00
		7.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.572, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 20.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos para contratação de serviços de limpeza necessários ao Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.27.13.75.428.2641	Operação e Manutenção do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
		20.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.573, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 8.732.483,64, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos para aquisição de materiais de consumo necessários, tais como: indigestão, materiais de laboratório, medicamentos e outros, indispensáveis ao Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 8.732.483,64 (oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.27.13.75.428.2641	Operação e Manutenção do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria	
3120.9	Material de Consumo	8.732.483,64
		8.732.483,64

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 488, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.12.69, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do § 4º do art. 65 do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

I - Fica a Secretaria do Estado do Interior autorizada a ocupar, proletrá e gratuitamente pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da presente portaria, a área municipal localizada na Rua Belmira Maria, no lado do nº 2060, entre as Ruas José Gervásio Júnior e Rua Esquival Lopes Cardoso, no Parque Grajaú, para instalação de um curso-escola do "Programa Estabelecido".

II - A autoridade deverá manter o local em boas condições de limpeza e conservação, vedada a emissão de qualquer tipo de edificação, respondendo por eventuais danos ocasionados, inclusive perante terceiros, ficando obrigada a desocupá-la, independentemente de notificação administrativa judicial, uma vez findo o prazo assinalado, se antes não o exigir a Municipalidade, sem direito de retenção ou indenização, as eventuais benfeitorias executadas, ainda que necessárias.

III - Durante a vigência da presente autorização, a Prefeitura terá o direito de entrar no local, a qualquer tempo e para o que entender necessário, sem necessidade de prévio aviso a autoridade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

PORTARIA Nº 489, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.12.69, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor ROBERTO VICENTE PRIZZO do cargo de Diretor de Departamento Técnico, referência DA-13, do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, de livre provimento em comissão, constante da Lei 9467/82, com a alteração introduzida pela Lei 10430/88.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

PORTARIA Nº 490, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.12.69, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARIA REGINA VIEIRA PINTO do cargo de Assessor Técnico, referência DA-12, da Secretaria Municipal de Cultura, de livre provimento em comissão, constante da Lei 9467/82.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 194, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.12.69, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora MARIA REGINA VIEIRA PINTO, reg. func. 541.418, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, referência DA-13, do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, de livre provimento em comissão, constante da Lei 9467/82, com a alteração introduzida pela Lei 10430/88.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 195, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.12.69, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora IVONE MARIA SCHIAVETTI JARDIM para exercer o cargo de Assessor Técnico, referência DA-12, da Secretaria Municipal de Cultura, de livre provimento em comissão, constante da Lei 9467/82.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

ORDEN INTERNA Nº 64/88-PREF.

Data: 05 de agosto de 1988

Dirigida a: Dra. Alice/Diretora de JUD

Peço examinar o inquérito policial a que se refere a reportagem do Diário Popular desta data.

A matéria trata de eventual figura penal ocorrida no Hospital Tide Setubal.

Quero informações até segunda-feira, dia 8.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

ORDEN INTERNA Nº 65/88-PREF.

Data: 5 de agosto de 1988

Dirigida a: SSO/EDIF

Assunto: Prédio - Páteo do Colégio

Fica designado o arquiteto Wanderley Ariza para acompanhar os trabalhos de limpeza e pintura realizados no prédio localizado no Páteo do Colégio nº 5, que servirá de sede à Secretaria dos Negócios Jurídicos, restando incumbido o referido servidor de orientar os serviços necessários de assegurar a perfeita preservação da configuração do edifício - conforme plantas encartadas nos processos 03-004.832-88/79 (172.776/34) e 03-004.804-88/57 (202.65/57), em seu poder - e de não permitir qualquer interferência quanto aos seus aspectos estético e urbanístico.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura